

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 3/2025/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – DEZEMBRO 2024**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE

1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Araçari	Potiguar	37,13	0,031	0,255	0,040	15,11%	35,25%	49,64%
6	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
11	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
12	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
13	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%
14	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
15	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
16	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
17	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
18	Canário	Recôncavo	30,50	0,097	0,100	0,140	6,70%	25,97%	67,33%
19	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
20	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
21	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%
22	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
23	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%

24	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
25	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,051	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%
26	Estação São Roque	Recôncavo	37,60	0,046	0,100	0,075	15,67%	29,81%	54,52%
27	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
28	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
29	Frade	Campos	19,40	0,783	1,510	0,391	8,10%	24,30%	67,60%
30	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
31	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
32	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
33	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
34	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
35	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
36	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%
37	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%
38	Irerê	Potiguar	26,56	0,320	0,290	0,220	9,00%	23,00%	68,00%
39	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%
40	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,077	0,110	0,150	11,78%	24,29%	63,93%
41	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
42	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
43	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
44	Marlim	Campos	23,30	0,594	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
45	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
46	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%

47	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
48	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,029	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
49	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,015	0,010	-	78,45%	21,55%	0,00%
50	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
51	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,049	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
52	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%
53	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%
54	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
55	Peregrino	Campos	14,20	2,600	1,200	0,670	9,12%	16,28%	74,60%
56	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
57	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
58	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
59	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
60	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
61	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
62	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
63	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
64	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
65	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%
66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
67	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%
68	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%
69	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%

70	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%
71	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
72	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%
73	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
74	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
75	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
76	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,313	0,220	0,150	15,50%	24,29%	60,21%
77	Tambaú-Uruguaá	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
78	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,042	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
79	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
80	Tiê	Recôncavo	38,40	0,042	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
81	Trovoada	Recôncavo	33,82	0,070	0,690	0,100	13,43%	25,29%	61,28%
82	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%
83	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Dez/2024
Gasoline 10 PPM	86,7376
ULSD 10 PPM	91,8649
O.C. 3,5%	68,9308
Brent DTD	73,9437
Dólar US\$	6,0963
Sulfur De-escalator Platts	0,25

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de dezembro de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.805,7826	73,1730
2	Albacora	Campos	2.542,0107	66,2940
3	Albacora Leste	Campos	2.484,5362	64,7951
4	Araçari	Potiguar	2.760,0721	71,9809
5	Atapu	Santos	2.664,7745	69,4956
6	Atlanta	Santos	2.097,2451	54,6948
7	Azulão	Amazonas	3.057,8249	79,7461
8	Baiano Mistura	Camamu	2.725,0598	71,0678
9	Baiano Mistura	Camamu	2.725,0598	71,0678
10	Barracuda-Caratinga	Campos	2.710,7381	70,6943
11	Baúna	Santos	2.798,0063	72,9702
12	Berbigão-Sururu	Santos	2.716,2137	70,8371
13	Bravo	Campos	2.470,4944	64,4289
14	Búzios	Santos	2.697,2370	70,3422
15	Cabiúnas Mistura	Campos	2.671,2969	69,6657
16	Caburé	Recôncavo	3.054,2857	79,6538
17	Canário	Recôncavo	2.621,0426	68,3551
18	Cardeal	Potiguar	2.634,4594	68,7050
19	Colibri	Potiguar	2.701,2517	70,4469
20	Conceição B	Potiguar	2.514,6558	65,5806
21	Condensado de Merluza	Santos	3.077,0700	80,2480
22	Condensado de Mexilhão	Santos	3.085,3409	80,4637
23	Cricaré	Espírito Santo	2.548,2609	66,4570
24	Estação NCS	Recôncavo	2.664,5214	69,4890
25	Estação São Roque	Recôncavo	2.716,0565	70,8330
26	Fazenda Belém	Potiguar	2.381,7077	62,1134
27	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.633,8957	68,6903
28	Frade	Campos	2.554,9750	66,6321
29	Gavião Branco	Parnaíba	3.197,2149	83,3813
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.117,5925	81,3048
31	Gavião Real	Parnaíba	3.186,7967	83,1096
32	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.158,4831	82,3712
33	Gavião Preto	Parnaíba	3.113,4628	81,1971
34	Gavião Tesoura	Parnaíba	3.062,7368	79,8742
35	Golfinho	Espírito Santo	2.708,2610	70,6297

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
36	FAL	Espírito Santo	2.438,9484	63,6062
37	Irerê	Potiguar	2.610,6282	68,0835
38	Itapu	Santos	2.733,0316	71,2757
39	Itaparica	Recôncavo	2.640,9549	68,8744
40	Lapa	Santos	2.571,4210	67,0610
41	Tupi	Santos	2.726,1948	71,0974
42	Macau	Potiguar	2.631,0390	68,6158
43	Marlim	Campos	2.652,4544	69,1743
44	Marlim Leste	Campos	2.647,8147	69,0533
45	Marlim Sul	Campos	2.629,9155	68,5865
46	Mero	Santos	2.708,6905	70,6409
47	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.765,2218	72,1152
48	Murucututu	Recôncavo	3.072,0776	80,1178
49	Ostra	Campos	2.503,6087	65,2925
50	Ouro Preto	Recôncavo	2.711,7887	70,7217
51	Papa-Terra	Campos	2.312,3847	60,3055
52	Pargo Cluster	Campos	2.576,2140	67,1860
53	Parque das Baleias	Campos	2.628,3242	68,5450
54	Peregrino	Campos	2.318,3971	60,4623
55	Peroá	Espírito Santo	2.965,0542	77,3267
56	Pescada	Potiguar	3.022,2029	78,8171
57	Polo Enchova	Campos	2.697,8658	70,3586
58	Polo Pampo	Campos	2.543,5254	66,3335
59	Polo Potiguar	Potiguar	2.521,7648	65,7660
60	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.647,8799	69,0550
61	Ponta do Mel	Potiguar	2.534,4262	66,0962
62	Redonda	Potiguar	2.478,8919	64,6479
63	Rio Ventura	Recôncavo	2.700,9257	70,4384
64	Roncador	Campos	2.651,1085	69,1392
65	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.620,6592	68,3451
66	Sabiá da Mata	Potiguar	2.633,0061	68,6671
67	Sanhaçu	Potiguar	2.934,1984	76,5220
68	Santa Luzia	Espírito Santo	2.643,5815	68,9429
69	São Rafael	Espírito Santo	2.727,2339	71,1245
70	Sapinhoá	Santos	2.717,3870	70,8677

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
71	Sépia	Santos	2.682,2404	69,9511
72	Sergipano Terra	Sergipe	2.612,5608	68,1339
73	Sul de Tupi	Santos	2.720,3779	70,9457
74	Sul de Sapinhoá	Santos	2.699,7332	70,4073
75	Tabuleiro	Alagoas	2.666,3543	69,5368
76	Tambaú-Uruguaá	Santos	2.769,9420	72,2383
77	Tartaruga	Sergipe	2.785,2108	72,6365
78	Tartaruga Verde	Campos	2.679,4221	69,8776
79	Tiê	Recôncavo	2.722,4217	70,9990
80	Trovoada	Recôncavo	2.653,8502	69,2107
81	Upanema	Potiguar	2.768,9450	72,2123
82	Urucu	Solimões	2.902,0503	75,6836

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de dezembro de 2024.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	33,90
Araçás Leste	40,70
Arribaçã	37,00
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Camaçari	35,57
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Concriz	27,90
Crejoá	14,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,55
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	28,57
Irara	16,90

Campo/Bloco	°API
Iraúna	34,70
Jiribatuba	34,80
João de Barro	30,00
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,40
Piaçabuçu	27,00
Rabo Branco	31,00
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.057,8249
Alagoas	Alagoano	2.805,7826
Camamu	Baiano Mistura	2.725,0598
Campos	Barracuda-Caratinga	2.710,7381
Espírito Santo	Peroá	2.965,0542
Parnaíba	Gavião Branco	3.197,2149
Potiguar	Pescada	3.022,2029
Recôncavo	Murucututu	3.072,0776

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Santos	Condensado de Mexilhão	3.085,3409
Sergipe	Tartaruga	2.785,2108
Solimões	Urucu	2.902,0503
<u>Maior do Brasil</u>	Gavião Branco	3.197,2149
<u>Empresas de Pequeno Porte</u>	Barra Bonita	2.891,8775

5. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETROLEO DE TODOS OS CAMPOS**

20. Os preços de referência do petróleo produzido em dezembro de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 4651724 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).